



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 76/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

PAULO SERGIO DE SOUZA TEIXEIRA

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 449 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 25.4.6.114.378.1

Auto N.º: 1.524 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 189,00UFM

Dt. Notif.: 08/03/2022

VALDAIR VIEIRA DOS ANJOS

AVENIDA ROSA CRUZ MOLINA, 78 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.504.274.1

Auto N.º: 1.530 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 13/04/2022

ALESSANDRO BARBOSA MENDES DE BARROS

RUA BENJAMIM TERNURY, 408 EX. Nº 130 - JARDIM TROPICAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.208.204.1

Auto N.º: 1.526 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

Auto N.º: 1.527 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 562,88UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

ALESSANDRO BARBOSA MENDES DE BARROS

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 2.266 - JARDIM TROPICAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.208.270.1

Auto N.º: 1.525 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 384,00UFM

Dt. Notif.: 31/03/2022

RUBIA CRISTINA BONFIM

RUA JERÔNIMO GARCIA JUNQUEIRA, 127 - JARDIM TROPICAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.630.0.1

Auto N.º: 1.528 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 192,38UFM

Dt. Notif.: 20/04/2022

RUBIA CRISTINA BONFIM

RUA JERÔNIMO GARCIA JUNQUEIRA, 121 - JARDIM TROPICAL

Ref.Cadastral: 29.2.3.630.7.1

Auto N.º: 1.529 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 192,38UFM

Dt. Notif.: 20/04/2022

LUIS JOSE ZAMPIERI BERTACO

RUA ERNESTO JORGE, 69 - JARDIM RIO 400

Ref.Cadastral: 30.4.1.1412.425.1

Auto N.º: 1.531 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 1.890,00UFM

Dt. Notif.: 24/03/2022

-----tablet-----

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS S/C LTDA

RUA GURGEL-DR, 715 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.613.198.1

Auto N.º: 1.520/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 11/04/2022

IGOR NAOKI TAKAMI ROSSATO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.377 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.5.702.143.1

Auto N.º: 1.523/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 25/03/2022

DEIVID NAKAZONE SERECHETTI PACHELA E OU

RUA BELA, 90 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.313.1

Auto N.º: 1.521/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 29/03/2022

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.325.1

Auto N.º: 1.522/2.022 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 29/03/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **13 de maio de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações Nº 78/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

GISELE GONCALVES DOS SANTOS

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref. Cadastral: 25.4.6.504.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DULCE MARCONDES MACHADO DE ASSIS

RUA JOSÉ PÁDUA MEDEIROS, 669 - CHÁCARAS AZALÉIA I

Ref. Cadastral: 29.2.4.5502.354.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SALTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AVENIDA ALBERTO BONFIGLIOLI-CDOR, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 30.1.1.7100.9000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERALDO COSTA

RUA ERNESTO JORGE, 39 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1412.540.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS FERNANDO CAMINHA COSTA

RUA JOÃO BOHAC, 20 - JARDIM RIO 400

Ref. Cadastral: 30.4.1.1412.600.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAMELA RODRIGUES CONTINI

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 979 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAMELA RODRIGUES CONTINI

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 971 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAISE RODRIGUES CONTINI

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 963 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.124.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS TRICOTE

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 939 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.148.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANILO CALDEIRA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 154 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.236.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANUBIA CALDEIRA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 162 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.244.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAIKE MAGNO CAMACHO QUEIROZ

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 218 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BERTA LUCIA NASCIMENTO SILVA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 234 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.316.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

MIRIAN MARIA COSTA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 250 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JORGE FERREIRA DE CARVALHO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 272 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.369.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON GOLO KISHIBE

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.035 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAYS FERNANDA ANSANELLI DA SILVA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.027 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAZARO CORDEIRO DA SILVA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.019 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.68.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA MAGRO ARENALES

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.011 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA ALVES

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.003 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



GIOVANE BOZETTE MAZINI

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 995 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1508.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO APARECIDO CORDEIRO DA SILVA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.054 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1509.160.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDUARDO FERREIRA CHAVES

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.149 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.103.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PEDRO LEITE

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 20 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO GUIMARAES TIEZZI

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 28 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.206.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOELMA POLIDORO FELICIO RAMOS

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 60 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALAN DA SILVA SANTOS

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.183 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.63.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AIRISTON HENRIQUE DOS SANTOS

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.175 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.71.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOÃO BARBOSA DOS SANTOS NETO

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.157 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1606.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO DO NASCIMENTO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 179 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA LURDES SILVA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 171 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.119.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX FRANCISCO SOBRAL

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 147 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.143.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULA SILVA FELICIO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 139 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.151.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELTON CALDEIRA DA SILVA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 131 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.180.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERA LUCIA SPOLADRO PATARO

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.236 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.329.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ CARLOS SANCHES RODRIGUES

RUA IZIDORO TÓFANO, 2.244 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.356.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VERA LUCIA SPOLADRO PATARO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 235 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.55.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LEANDRO NUNES DOS SANTOS

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 227 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MAURA REGINA DA SILVA DOMINGOS

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 219 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LARISSA BICHO JANEGITZ

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 211 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.79.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CESAR PEREIRA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 203 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1607.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



DAMIAO PEREIRA DE MELO

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 45 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.100.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LILIAN LOPES GONCALVES

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 37 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.108.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KELLY CRISTINA CARDOSO

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 36 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.190.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DA SILVA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 44 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.198.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WESLEY RICARDO SANTOS DA SILVA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 68 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELIAS PIRES ABRAO GALINDO

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 84 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.238.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VINICIUS SANTANA VIEIRA GUIDA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 92 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO DZIOBA

RUA ANTÔNIO FIDELIS, 106 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.276.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUANA PINHEIRO VIEIRA

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 121 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO APARECIDO DA SILVA

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 109 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO DIAS RODRIGUES

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 93 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ FERNANDO CUSSATI

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 85 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.60.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIA VEDOVATE MUNGO

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.129 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.107.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIA VEDOVATE MUNGO

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.121 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SODEMCO SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.105 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.131.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO DE REZENDE VESANI

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.097 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.139.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDEMIR SILVA

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 296 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.195.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HERMANO LIVRAMENTO GUIMARAES

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 304 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.203.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON APARECIDO BARBOSA DOS SANTOS

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 312 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.211.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA MUCHIUTT

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 328 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.227.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA MUCHIUTT

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 336 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.235.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PETERSON DE CASTRO GONÇALVES

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 344 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.243.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ MARIANO JUNIOR

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 352 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WESLEY DA SILVA VALENTINO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 400 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.299.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RENATO COLHADO MARQUES

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 416 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO RENATO IDALGO

RUA ISABEL VIEIRA DA SILVA, 436 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.345.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO RENATO IDALGO

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.207 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.35.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO RENATO IDALGO

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.193 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.43.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WILLIAN TRINDADE DA SILVA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.161 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SORAIA FORTUNATO PEREIRA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.153 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.83.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RH TELECOM-GES ADM. FIAN. SERV. TEC.LTDA

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.145 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MUTTARE IMOVEIS LTDA - ME

RUA OSVALDO PINHEIRO CHAVES, 1.137 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1809.99.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

RUA ERNESTO BENATTI, 446 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.1.319.403.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JORGE BERNARDES DE SOUSA

AVENIDA PAULO DE ARRUDA CAMPOS, 38 - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref. Cadastral: 26.3.2.201.248.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO LUIZ ESCARAVATO RENA

RUA ABEL DE ARAÚJO FREITAS, 68 - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref. Cadastral: 26.3.2.403.440.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA JOSE DE LIMA CRUZ

RUA FREDERICO PICARELLI, 313 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.4.1919.186.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEIDE VENTURA FERREIRA GONCALVES

RUA GIOCONDA PUSCHIAVO, 195 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1009.115.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ MAIRINK MARTINS PEREIRA E CIA LTDA ME

RUA JOSÉ HENARES, 91 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.1307.59.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANK DANTAS CUNHA

RUA JOSÉ BRITO DOS SANTOS, 62 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.5.1701.66.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FLAVIO SOARES NOGUEIRA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 47 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.204.186.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

LUIZA DO CARMO DE JESUS

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 170 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.4.171.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)



MANOEL FRANCISCO RIBEIRO

RUA ESTEVAM LOPES, 113 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.707.186.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVA FER-COM DE PECAS E MAT SIDERURGICO

RUA ROBERTO BORGHI, 34 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.5.717.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar roçagem no passeio público.

EMILIA DE ALMEIDA SANCHES LIMA

RUA ROBERTO BORGHI, 47 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.5.718.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO ADOLFO GHINOZZI

RUA JOSÉ LEVY GUEDES, 150 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1308.300.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASOLI

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 71 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.205.41.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO CESAR MARTINS DOS SANTOS

RUA SÃO BENTO, 334 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.603.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENATA JUNQUEIRA DE SOUZA

RUA HÉLIO PERETTI, 84 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.704.321.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRAZ HERNANDEZ FILHO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 126 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUBENS APRICIO DO AMARAL

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON MARTINS AMATTO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.459 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.800.165.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
reparo ao longo de toda calçada

SHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 274 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.6.601.310.1

providenciar alvara de reforma, sujeito a embargo e multa

ROGERIO BERNARDES GUIMARAES

RUA GODOFREDO FERNANDES, 63 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1508.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA

RUA GODOFREDO FERNANDES, 49 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1508.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA

RUA GODOFREDO FERNANDES, 35 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1508.168.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA IMIL ESPER, 109 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.101.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA GODOFREDO FERNANDES, 84 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MITRA DIOCESANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA IMIL ESPER, 123 - JARDIM CAMBUY
Ref. Cadastral: 30.1.2.1607.87.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OSCAR KAZURUKI NAGAI

RUA ELZA PERETTI MONTALI, 97 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1905.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIYAKO SUZUKI OHTA

RUA ARTUR WHITAKER, 150 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.267.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO KAORU TAKARA

RUA ARTUR WHITAKER, 302 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.444.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GETULIO TAKESHI AKUTSU

RUA ELZA PERETTI MONTALI, 92 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.91.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



RODOLPHO DRIMEL DOS SANTOS

RUA BELA, 80 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.299.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
reparo ao longo de toda calçada

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva

autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos 13 de maio de 2022. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.074/2022

Dispõe sobre a readaptação definitiva da servidora Evanice Sampaio de Lima, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 6.001/21, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora EVANICE SAMPAIO DE LIMA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para a mesma função de educador infantil, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.410, de 7 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.075/2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Lúcia de Castro Sturaro, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 7.029/20, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA LÚCIA DE CASTRO STURARO, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de auxiliar de telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.407, de 7 de outubro de 2021.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.076/2022

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Valéria Regina Teixeira dos Santos Silva, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 117/2022, bem como pareceres médicos que o integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora VALERIA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de inspetor de alunos, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 09 de maio de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

OBJETO: fornecimento de combustível para frota municipal, Pregão Eletrônico 10/2022, figurando como licitante adjudicatária: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Rua Luiz Franceschi nº 666, Thomaz Coelho, Araucaria/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de maio de 2022

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, Pregão Eletrônico 29/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA (Rua do Fico nº 1675, Jd Dona Amélia, Araçatuba/SP). C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI (Av. da Saudade nº 194, Vila Glória, Presidente Prudente/SP). VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (Av. Maria Joanna Escudeiro Ramos nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP). MAX CESTAS.COM LTDA (Rua das Azaleias nº 2033, Jd Santa Rosa, Maringá/PR). ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Fazenda Esperia, Água da Pintada, Cruzália/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de abril de 2022

Pregoeira: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 71/2022 MODALIDADE: Pregão

Eletrônico OBJETO: aquisição de gás de cozinha ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 30/05/2022

ABERTURA: às 09:00h do dia 30/05/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente

Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444,

3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de maio de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 10/2022 - fornecimento de combustível para frota municipal, figurando como licitante adjudicatária: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Rua Luiz Franceschi nº 666, Thomaz Coelho, Araucaria/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 03 de maio de 2022

Mateus Ramos Grosso - Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 29/2022 - aquisição de gêneros alimentícios, figurando como licitantes adjudicatárias: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA (Rua do Fico nº 1675, Jd Dona Amélia, Araçatuba/SP). C.A.S. ARANHA ALIMENTOS EIRELI (Av. da Saudade nº 194, Vila Glória, Presidente Prudente/SP). VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (Av. Maria Joanna Escudeiro Ramos nº 192, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP). MAX CESTAS.COM LTDA (Rua das Azaleias nº 2033, Jd Santa Rosa, Maringá/PR). ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Fazenda Esperia, Água da Pintada, Cruzália/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de abril de 2022

Clélia Regina Barbalho Tomazini- Secretária Municipal de Assistência Social



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva em látex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondas nasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentaculanula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringe – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;

b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA** (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – espelho vaginal – 2000un – 0,90. **ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A** (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. **DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP** (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – detergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – espelho vaginal – 7000un – 0,95; 216 – espelho vaginal – 3000un – 1,10. **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP** (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. **CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato –



1200fr - 1,70; 165 - protetor solar - 120un - 12,45; 186 - fio de sutura - 360un - 2,498; 190 - filtro HMEF - 1000un - 7,80; 193 - kit de coleta - 10.000kit - 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) - item 09 - preservativo masculino - 10.080un - 0,27; 14 - seringa descartável - 10.000un - 0,15; 18 - seringa descartável - 10.000un - 0,42; 149 - equipo para bomba de infusão - 1000un - 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) - item 84 - equipo macrogotas - 1500un - 0,96; 120 - esparadrapo - 4800un - 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) - item 1114 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 115 - luva em vinil - 1000cx - 13,52; 125 - touca descartável - 500pc - 6,90; 163 - máscara descartável - 2000cx - 5,80; 171 - seringa 3ml descartável - 60.000un - 0,29; 172 - seringa 5ml descartável - 60.000un - 0,31; 173 - seringa 10ml descartável - 50.000un - 0,49; 174 - seringa 20ml - 100.000un - 0,74; 194 - luva em látex - 6000cx - 18,42; 202 - coletor material - 3000un - 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) - item 22 - onda end. Pvc - 200un - 4,13; 23 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 24 - sonda end. Pvc - 200un - 4,13; 39 - sonda uretral - 2000un - 0,54; 47 - sonda de aspiração - 500un - 0,53; 69 - cadarço hospitalar - 600pc - 2,74; 191 - frasco estéril - 400fr - 1,14; cateter oxigenoterapia - 5000un - 0,93; 211 - extensão de silicone - 300mt - 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) - item 15 - soro glicofisiológico - 5000fr - 5,30; 26 - soro ringer - 4000fr - 5,09; 51 - extensão de látex - 300un - 4,55; 128 - agulha hipodérmica descartável - 3000cx - 8,40; 130 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 132 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,98; 139 - coletor de urina - 5000un - 3,90; 157 - agulha hipodérmica - 1000cx - 7,99; 161 - cateter intravenoso - 1000un - 0,80; 162 - cateter intravenoso - 1000un - 0,812; 167 - fio de sutura - 2400un - 1,47; 179 - soro ringe - 2000un - 6,79; 185 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 187 - fio de sutura - 1200un - 1,47; 219 - cloreto de sódio - 35.000un - 5,30. A. D. DAMINELLI - EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranavaí/PR) - item 32 - sonda de aspiração - 1000un - 0,54; 33 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 36 - sonda uretral - 1000un - 0,44; 38 - sonda uretral - 2000un - 0,52; 50 - dispositivo para incontinência urinária - 1000un - 1,00; 80 - termômetro clínico digital - 200un - 13,45; 169 - glicose 5% - 4000un - 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) - item 198 - máscara - 5000un - 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) - item 31 - sonda de aspiração - 2000un - 0,54; 53 - sonda de aspiração - 1000un - 0,529; 94 - sonda nasogástrica - 1000un - 0,98; 95 - sonda nasogástrica - 1000un - 1,079; 122 - fita crepe - 3000un - 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) - item 200 - álcool etílico - 6000fr - 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) - item 102 - campo cirúrgico - 3000un - 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) - item 3 - água destilada - 2016fr - 3,497; 37 - sonda uretral - 2000un - 0,501; 112 - gel para uso em ultrassom - 1000fr - 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) - item 79 - lençol - 1000pc - 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) - item 17 - porta lamina - 30un - 11,48; 126 - integrador químico - 4000un - 0,40; 176 - fita reagente - 3000un - 0,48; 209 - tiras reagentes - 4500un - 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) - item 16 - pinça dente de rato - 50un - 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) - item 76 - reanimador infantil - 20un - 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) - item 87 - scalp - 1000un - 0,23; 88 - scalp 30.000un - 0,190; 89 - scalp - 5000un - 0,23; 90 - scalp - 1000un - 0,24; 91 - scalp - 40.000un - 0,21; 166 - fio de sutura - 2400un - 1,43; 180 - lamina de bisturi - 500un - 0,255; 181 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 182 - lamina de bisturi - 1000un - 0,255; 184 - fio de sutura - 3000un - 1,43; 203 - coletor material perfuro-cortante - 5000un - 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de



preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às



disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nexo de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – HOSPEC HOSPITALAR LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanalula – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;



193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, nexo de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 015/2022 – CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através da sua **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022**, publicada no Jornal O Estado de São Paulo, de 25 de março de 2022, Caderno Economia, **Processo Administrativo nº 1881/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP) – item 01 espátula de ayres – 500pc – 7,00; 02 – lamina fosca p microscopia – 600cx – 6,13; 05 – bandeja inox – 30un – 68,00; 6 – embalagem descartável em papel crepado – 100cx – 34,00; 7 – embalagem descartável em papel crepado – 150cx – 58,70; 8 – embalagem descartável em papel crepado – 80cx – 102,00; 10 – embalagem descartável em papel crepado – 60cx – 156,40; 11 – benzina retificada – 48fr – 28,00; 34 – kit parto estéril – 200un – 118,00; 42 – cloridrato de lidocaína – 2000un – 2,00; 54 – sonda endotraqueal descartável – 200un – 4,59; 56 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 57 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 58 – sonda endotraqueal descartável – 1000un – 4,28; 59 – sonda endotraqueal PVC – 1000un – 4,28; 62 – bandeja de inox – 20un – 142,00; 70 – infusor – 3000un – 0,69; 71 – equipo micro gotas – 1500un – 1,69; 72 – solução fisiológica – 7200fr – 2,00; 73 – atadura de rayon – 600rl – 4,50; 75 – reanimador adulto silicone – 50un – 139,00; 85 – umidificador para oxigênio – 500un – 12,00; 96 – sonda nasogástrica n. 20 – 1500un – 1,00; 98 – esfigmomanometro infantil – 20un – 66,00; 99 – esfigmomanometro neonatal – 10un – 63,40; 109 – caixa de primeiros socorros – 20un – 150un; 111 – aparelho de barbear descartável – 1200kit – 2,00; 113 – coletor de urina – 20un – 100,00; pá eletrodo descartável adulto – 300; 119 – pá eletrodo descartável – 100un – 500,00; 121 – fita autoclave – 2000un – 3,45; 129 – agulha hipodérmica – 2000cx – 8,68; 136 – cateter intravenoso – 30.000un – 0,74; 140 – pá eletrodo – 100un – 490,00; 141 – pá eletrodo descartável – 200un – 490,00; 142 – torneira descartável – 1000un – 0,76; 151 – máscara laríngea fastrach – 500un – 13,00; 152 – máscara laríngea fastrach n. 04 – 500un – 13,00; 154 – cateter – 400un – 70,00; 155 – cateter central estéril – 150un – 77,90; 156 – mini tubo para coletar sangue – 30cx – 30,00; 164 – esfigmomanometro adulto obeso – 30un – 79,00; 178 – equipo macrogotas – 80.000un – 1,00; abaixador de língua – 300pc – 3,98; 207 – equipo p bomba – 1000un – 62,95; 210 – pinça hartmann de 25cm – 50un – 178,00; 214 – especulo vaginal – 2000un – 0,90. ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP) – item 83 – manta térmica – 300un – 3,88; 197 – saco para óbito – 500un – 15,58. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A (Av Celso Charuri nº 7500, Jd Manoel Penna, Ribeirão Preto/SP) – item 110 – solução de digliconato de clorexidina – 3000fr – 2,50. DENTEMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP) – item 27 – tesoura cirúrgica – 200un – 18,50; 41 – sonda de foley – 200un – 3,55; 65 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 66 sonda endotraqueal PVC – 200un – 3,46; 67 – sonda endotraqueal – 200un – 3,46; 68 – sonda endotraqueal -200un – 3,46; 81 – micronebulizador – 500un – 8,33; 92 – sonda nasogastrica – 500un – 0,77; 100 – estetoscópio adulto – 50un – 11,50; 101 – estetoscópio – 10un – 14,90; 104 – ddetergente enzimático – 120lt – 17,15; 143 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 144 – coletor de urina infantil – 150un – 0,36; 160 – cateter intravenoso – 1000un – 0,79; 177 – escova coleta ginecológica – 100pc – 21,65; 183 – solução de manitol – 120un – 7,48; 213 – lamina de bisturi – 500un – 0,27; 215 – especulo vaginal – 7000un – 0,95; 216 – especulo vaginal – 3000un – 1,10. VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – EPP (Rua Trindade nº 520, Jd Bela Vista, São José do Rio Preto/SP) – item 106 – luva para procedimento – 4000cx – 15,50; 133 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 134 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,84; 135 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,84; 195 – luva emlátex – 2000cx – 16,80; 196 – luva em látex – 8000cx – 16,80; 204 – luva cirúrgica – 4000pr – 0,86; 205 – luva cirúrgica – 2000pr – 0,86. DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP) – item 21 – sonda end. PVC – 200un – 4,801; 43 – solução de glicerina – 2500fr – 7,60; 44 – sonda de foley – 200un – 2,99; 93 – sondanasogastrica – 500un – 0,881. INOVAMED HOSPITALAR LTDA (Rua Dr João Caruso nº 2115, Distrito Industrial, Erechim/SP) – item 158 – óleo age para feridas – 840fr – 3,30. SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Rua Venda da Esperança nº 162, Socorro, São Paulo/SP) – item 150 – equipo bomba infusora – 3000un – 6,63. CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP (Rua João Antonio Sicoli nº 560, Jd Maracanã, São José do Rio Preto/SP) – item 217 – cloreto de sódio – 80.000un – 3,60; 218 – cloreto de sódio – 35.000un – 4,20; 220 – cloreto de sódio – 15.000un – 7,50. CEMED – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Rua Professor Santiago Dantas nº 271, Vila Transmontano, São Paulo/SP) – item 78 – fixador para lamina – 1200fr – 7,07. MED CENTER COMERCIAL LTDA (Rodovia JK BR 459 KM 99, Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG) – item 12 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 13 – cabo de bisturi – 50un – 6,70; 19 – sonda end. Pvc – 1000un – 4,88; 20 – sonda end. Pvc – 200un – 4,88; 28 – tesoura cirúrgica reta – 200un – 16,08; 45 – características do produto sonda de foley – 2000un – 2,64; 55 – sonda endotraqueal – 1000un – 4,88; 60 – sonda endotraqueal – 500un – 4,88; 82 – sonda endotraqueal – 300un – 4,88; 97 – esfigmomanometro adulto – 100un – 60,00; 123 – fita micropore – 2000un – 2,01; 124 – fita micropore – 1000un – 4,31; 127 – cateter intravenoso – 50.000un – 0,65; 131 – cateter intravenoso – 5000un – 0,66; 137 – sonda foley 2 vias – 3000un – 2,64; 138 – sonda foley – 3000un – 2,64; 159 – sonda foley – 2000un – 2,64; 168 – curativo estéril – 100cx – 9,76; 189 – espaçador bi valvulado – 500un – 30,50; 206 – sonda de alimentação – 3000un – 8,72. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC) – item 4 – bandagem triangular – 500un – 6,60; 35 – cuba de rim – 30un – 43,70; 40 – pinça anatômica – 50un – 11,63; 48 – tentacanela – 20un – 10,68; 49 – cúpula de inox – 30un – 17,68; 61 – bandeja de inox – 30un – 84,55; 103 – bacia hospitalar em aço – 30un – 90un; 108 – indicador biológico – 5000un – 3,07; 145 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 146 – sonda para nutrição – 300un – 8,41; 147 – solução de digliconato – 1200fr – 1,70; 165 – protetor solar – 120un – 12,45; 186 – fio desutura – 360un – 2,498; 190 – filtro HMEF – 1000un – 7,80;

193 – kit de coleta – 10.000kit – 3,78. ALFALAGOS LTDA (ITAPEVI) (Rua 15 de novembro, 1810, Lote 06, Quadra 02, Vila Industrial 15 de novembro, Nova Odessa - SP) – item 09 – preservativo masculino – 10.080un – 0,27; 14 – seringa descartável – 10.000un – 0,15; 18 – seringa descartável – 10.000un – 0,42; 149 – equipo para bomba de infusão – 1000un – 2,376. MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (Rua Jalbas Rodrigues Alves nº 356, Vila Santa Izabel, Maringá/PR) – item 84 – equipo macrogotas – 1500un – 0,96; 120 – esparadrapo – 4800un – 8,53. MIRANDA & GEORGINI LTDA (Rua Gecy Fonseca nº 839, Jd Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR) – item 1114 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 115 – luva em vinil – 1000cx – 13,52; 125 – touca descartável – 500pc – 6,90; 163 – máscara descartável – 2000cx – 5,80; 171 – seringa 3ml descartável – 60.000un – 0,29; 172 – seringa 5ml descartável – 60.000un – 0,31; 173 – seringa 10ml descartável – 50.000un – 0,49; 174 – seringa 20ml – 100.000un – 0,74; 194 – luva em látex – 6000cx – 18,42; 202 – coletor material – 3000un – 3,82. CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP) – item 22 – onda end. Pvc – 200un – 4,13; 23 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 24 – sonda end. Pvc – 200un – 4,13; 39 – sonda uretral – 2000un – 0,54; 47 – sonda de aspiração – 500un – 0,53; 69 – cadaço hospitalar – 600pc – 2,74; 191 – frasco estéril – 400fr – 1,14; cateter oxigenoterapia – 5000un – 0,93; 211 – extensão de silicone – 300mt – 8,72. CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – EPP (Rua Pavao nº 540, Jd Bandeirantes, Arapongas/PR) – item 15 – soro glicofisiológico – 5000fr – 5,30; 26 – soro ringer – 4000fr – 5,09; 51 – extensão de látex – 300un – 4,55; 128 – agulha hipodérmica descartável – 3000cx – 8,40; 130 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 132 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,98; 139 – coletor de urina – 5000un – 3,90; 157 – agulha hipodérmica – 1000cx – 7,99; 161 – cateter intravenoso – 1000un – 0,80; 162 – cateter intravenoso – 1000un – 0,812; 167 – fio de sutura – 2400un – 1,47; 179 – soro ringer – 2000un – 6,79; 185 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 187 – fio de sutura – 1200un – 1,47; 219 – cloreto de sódio – 35.000un – 5,30. A. D. DAMINELLI – EIRELI (Rua General Andrade Neves nº 1108, Jd São Jorge, Paranaíba/PR) – item 32 – sonda de aspiração – 1000un – 0,54; 33 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 36 – sonda uretral – 1000un – 0,44; 38 – sonda uretral – 2000un – 0,52; 50 – dispositivo para incontinência urinária – 1000un – 1,00; 80 – termômetro clínico digital – 200un – 13,45; 169 – glicose 5% – 4000un – 4,96. HEALTH CARE & DUBEBE IND, COM, IMP DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI (Rua Eloi Francisco dos Anjos nº 443, Sul do Rio, Tijucas/SC) – item 198 – máscara – 5000un – 0,80. STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (Av. Paul Harris nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS) – item 31 – sonda de aspiração – 2000un – 0,54; 53 – sonda de aspiração – 1000un – 0,529; 94 – sonda nasogástrica – 1000un – 0,98; 95 – sonda nasogástrica – 1000un – 1,079; 122 – fita crepe – 3000un – 3,084. SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR) – item 200 – álcool etílico – 6000fr – 5,95. HOSPEC HOSPITALAR LTDA (Rua Evaristo Correa Vianna nº 178, Jd São Vicente, Campinas/SP) – item 102 – campo cirúrgico – 3000un – 3,80. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (Av. Princesa do Sul nº 3303, Jd Andere, Varginha/MG) – item 3 – água destilada – 2016fr – 3,497; 37 – sonda uretral – 2000un – 0,501; 112 – gel para uso em ultrassom – 1000fr – 1,547. BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR (Rua 6-B nº 1259, Vila Indaia, Rio Claro/SP) – item 79 – lençol – 1000pc – 2,029. MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (Rua Ana Balduino Abreu nº 130, Jordanesia, Cajamar/SP) – item 17 – porta lamina – 30un – 11,48; 126 – integrador químico – 4000un – 0,40; 176 – fita reagente – 3000un – 0,48; 209 – tiras reagentes – 4500un – 0,388. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (Rua Jose Stupello nº 477, Pq Anhanguera, Ribeirão Preto/SP) – item 16 – pinça dente de rato – 50un – 14,90. EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Rua Graca Aranha nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR) – item 76 – reanimador infantil – 20un – 144,00. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (Rua Itambe nº 88, Jd Presidente Dutra) – item 87 – scalp – 1000un – 0,23; 88 – scalp 30.000un – 0,190; 89 – scalp – 5000un – 0,23; 90 – scalp – 1000un – 0,24; 91 – scalp – 40.000un – 0,21; 166 – fio de sutura – 2400un – 1,43; 180 – lamina de bisturi – 500un – 0,255; 181 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 182 – lamina de bisturi – 1000un – 0,255; 184 – fio de sutura – 3000un – 1,43; 203 – coletor material perfuro-cortante – 5000un – 4,644, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FARMACOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR REDE PÚBLICA MUNICIPAL, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022, processo administrativo 1881/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (SEIS) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o



limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.**

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;

c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 219/2021:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 220/2021 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 220/2021.

Presidente Prudente, 06 de maio de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA DE LIMA DANTAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
TRANSPORTE DE ALUNOS	12/05/2022	578.802,38
BL IGD PAB	12/05/2022	26.794,42

Presidente Prudente, 13 de Maio de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças